

LEI N° 2.164
DE 24 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À AÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL DE IGUAPE -
CASA DA SOPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Ação e Promoção Social de Iguape - "Casa da Sopa", inscrita no CNPJ sob nº 55.675.284/0001-08, com sede a Av. Adhemar de Barros nº 65, Iguape.
- Art.2º- A Transferência de verbas efetivar-se-á através de repasses mensais no valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
- Art.3º- A Aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será acompanhado e supervisionado pelo setor competente da administração pública municipal, devendo prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do repasse, sob pena de suspensão das transferências até a efetiva regularização.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 24 DE MAIO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal